



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº. 5.457/PMMA/2.021.

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO PASTOR VALDIR PERSCH, PIONEIRO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E QUE MUITO CONTRIBUIU PARA O DESENVOLVIMENTO DESTA MUNICÍPIO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Ministro Andreazza em razão do falecimento do Pastor Valdir Persch, a contar de **14 de setembro de 2021 (terça-feira).**

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais no dia 15 de Setembro de 2021 (quarta-feira).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361/2484



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92